

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUARIA DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2012

O Diretor Geral da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com a Instrução Normativa n.º 009 de 09/05/2008, na forma prevista dos arts. 252 a 255 da Lei Estadual n.º 6.677, de 26.09.1994, tendo em vista as alterações introduzidas pela Lei Estadual n.º 7.992, de 28.12.2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8112 de 21/01/2002, consoante às normas contidas neste Edital.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada com a Portaria ADAB n.º. 066/2012 de 09/03/2012;
2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória, aplicada a todas às funções temporárias;

II. AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

As funções temporárias, áreas de atuação, n.º de vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração, são estabelecidos no quadro a seguir:

Função Temporária	Vagas	Reserva para portadores (as) de deficiência	Municípios	Pré-Requisitos/Escolaridade	Remuneração	Carga Horária
Assisten	14	1	SALVA	2º Grau	Vencime	40h

te de Ativ. Adminis trativas			DOR	Completo , reconheci do pelo MEC	ento: R\$ 629,13 Gratificaç ão:	
Auxiliar de Fiscaliza ção	1	*	CAATIB A		R\$ 304,18	
	1	*	FEIRA DE SANTA NA			
Técnico de Nível Superior	1	*	SALVA DOR	3º Grau Completo , reconheci do pelo MEC em Medicina Veterinári a	Vencime nto: R\$ 991,80 Gratificaç ão: R\$ 495,90	

2. Para a função temporária de Auxiliar de Fiscalização e Assistente de Atividades Administrativas (40 horas) a remuneração é constituída pelo vencimento básico de R\$ 629,13 (seiscentos e vinte e nove reais e treze centavos), acrescido de uma gratificação de função, equivalente a R\$ 304,18 (trezentos e quatro reais e dezoito centavos).

2.1 Para a função temporária de Técnico de Nível Superior (40 horas) a remuneração é constituída pelo vencimento básico de R\$ 991,80 (novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), acrescido de uma gratificação de função, equivalente a R\$ 495,90 (quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)

3 Haverá na remuneração o acréscimo do auxílio alimentação de R\$ 9,00 (nove reais) por dia útil trabalhado, auxílio transporte de forma facultativa, a assistência médica do Estado somente para o titular, mediante contribuição mensal, conforme faixa de renda salarial.

4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, por função temporária, de acordo com a necessidade administrativa da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB.
5. A jornada de trabalho será de 40 horas diárias, estando os ocupantes das respectivas funções temporárias submetidos a regime jurídico específico.
6. A descrição sumária das funções temporárias consta no Anexo I desta Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, com relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições serão realizadas no período de 19 de Março de 2012 a 23 de Março de 2012, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, nos endereços de acordo o Anexo II, conforme os seguintes procedimentos:
 - 2.1 Apresentar documento oficial de identidade (cópia e original) e Currículo;
 - 2.2 Não será permitida inscrição por meio eletrônico nem por procuração.
 - 2.3 A inscrição será gratuita.
 - 2.4 Os candidatos concorrerão às vagas existentes nos Municípios vinculados ao local onde foi efetuada a sua inscrição.
 - 2.5 O candidato só poderá se inscrever apenas para um município.
3. Ao inscrever-se para qualquer das funções temporárias oferecidas, o candidato deverá observar os itens, Requisitos para admissão e o grau de Escolaridade.
4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.
5. Do total de vagas, ficam reservadas 5% às pessoas portadoras de deficiência, desde que a fração obtida deste cálculo, seja superior a 0,5 nos termos da Lei Estadual n.º 5.296 de 02/12/2004, e do artigo 37, item VII, da Constituição Federal.

IV. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do cargo oferecido neste edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

1.1 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, à avaliação e aos critérios de aprovação, à data, ao horário e ao local de aplicação da seleção e à nota mínima exigida, consoante o disposto no artigo 41 desse Decreto.

1.2 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

1.3 Do total de vagas ao cargo/município que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste processo seletivo, 5% serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

b) na inscrição, entregar cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

2.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.1.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

2.2 A inobservância do disposto no subitem 2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias para a realização das entrevistas.

2.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no processo seletivo, terão seus nomes publicados na relação de classificação específica de candidatos com deficiência, referentes ao município de opção.

2.4 Em cumprimento ao disposto na Norma Regulamentadora 7 (NR 7), do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme previsto neste edital, serão realizados Exames Médicos Admissionais dos candidatos convocados, oportunidade em que se verificará o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência.

2.4.1 Caso seja considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais será excluído do processo seletivo.

2.4.2 As vagas definidas no quadro I que não forem providas por falta de candidatos considerados pessoas com deficiência, serão preenchidas pelos candidatos da lista de não deficientes, observada a ordem de classificação.

2.5 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional durante o contrato de experiência.

2.6 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

2.7 A necessidade permanente ou temporária de intermediários para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à contratação.

V. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa:

1.1 Para todas as Funções Temporárias:

Análise Curricular e Entrevista, eliminatória e classificatória.

VI. DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA

1. A Análise Curricular e Entrevista será realizada pela Comissão a que se refere o item 1. deste Edital nos endereços e dias de acordo o Anexo III, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

2. O candidato que não comparecer no dia marcado da entrevista, constante no comprovante de inscrição, será automaticamente eliminado do certame.

3. A Análise Curricular e Entrevista visa aferir o perfil e a experiência profissional do candidato a ser comprovada na convocação para entrega de documentação, de acordo com a função temporária.

4. Será objeto da Análise Curricular e Entrevista:

ÁREA*												
-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

6. O candidato não habilitado na Análise Curricular e Entrevista será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

VII. DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para todas as funções temporárias.

1.1 A nota final dos candidatos habilitados será a soma da nota obtida na análise curricular com a nota da entrevista;

2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final (obtida da soma total do gabarito).

3. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

a) tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento, Lei Federal nº 10.741 01/10/2003;

b) obtiver maior nota na análise curricular.

4. Na publicação do resultado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, constará a identificação dos candidatos aprovados e dos classificados, devendo apenas os aprovados apresentarem documentação.

VIII. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil após o resultado, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data da publicação.

2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 1 (uma) via original.

5. Cada item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Processo Seletivo Simplificado - Edital:

Candidato:

Opção de Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

7. Somente serão aceitos os recursos postados via AR.

8. Os recursos deverão ser dirigidos à Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, Avenida Adhemar de Barros, nº 967 – Ondina – Salvador/Bahia - CEP: 40.170-110, devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

09. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, e quanto aos pedidos que forem deferidos e indeferidos.

IX – DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária se atender as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Possuir escolaridade os pré-requisitos/escolaridade requeridos para a função temporária escolhida.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
 - g) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
 - h) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal;
2. No ato da investidura na função temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

X. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB convocará os candidatos habilitados, conforme distribuição de vagas disposta no capítulo II, através de Edital de Convocação, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final (Lista Geral), de acordo com a opção da função temporária e necessidade da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, para entrega da documentação e dos exames de sanidade e capacidade física e mental.

1.1 O candidato deverá comparecer na sede das Coordenadorias Regionais da ADAB, nos endereços indicados no referido edital (Anexo I) e entregar a documentação abaixo exigida no prazo máximo de 05 dias úteis (prazo este não prorrogável).

2. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (originais e cópias):

a) RG, CPF, Título de Eleitor (com comprovante da última votação), Carteira de Trabalho, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP;

b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);

c) Comprovação de escolaridade correspondente à função temporária no qual foi inscrito;

d) Certidão de Casamento para os candidatos de estado civil casado;

e) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes se houver;

f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;

- g) Declaração de Bens;
- h) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de residência;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- k) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.
- l) Certidão de Antecedentes Criminais
- m) Preencher formulários de contratação.

2.1 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

§ 1º: As pessoas que já tiveram contrato com órgãos do Estado da Bahia sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, não poderão celebrar novo contrato, pelo regime supracitado.

§ 2º: Os candidatos que estiverem estagiando nesta Agência, não poderão celebrar contrato pelo REDA, referente a este Edital.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.
2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.
4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, resultados e homologação serão publicados na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado da Bahia), por meio do titular da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB.
5. Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

6. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a entrevista correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

7. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da entrevista, o candidato deverá solicitar à Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB.

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão referida no item 1 do capítulo I no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

9. As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Salvador, 09 de Março de 2012.

PAULO EMILIO

DIRETOR GERAL

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Assistente de Atividades Administrativa: auxiliar nas atividades da área administrativa.

Técnico de Nível Superior: apoiar os Técnicos e Especialistas, na fiscalização do trânsito de animais e vegetais

Auxiliar de Fiscalização: acompanhar junto aos Técnicos e Especialistas, a fiscalização do trânsito de animais e vegetais em estradas, auxiliar na fiscalização dos matadouros, frigoríficos e nos trabalhos em campo.

ANEXO II

LOCAIS DE INSCRIÇÃO
ADAB – SEDE - SALVADOR
Avenida Adhemar de Barros, n.º 967 – Ondina – CEP. 40.170-110
ADAB – Coordenadoria Regional de Feira de Santana
Rua Vasco Filho n.º 70 - Brasília
ADAB – Coordenadoria Regional de Itapetinga
Rua Santos Dumont, n.º 70 – CEP: 45.000.000

ANEXO III

LOCAL E DATAS DAS ENTREVISTAS		
MUNICIPIOS	LOCAL DAS ENTREVISTAS	DATAS
SALVADOR	ADAB – SEDE - SALVADOR Avenida Adhemar de Barros, n.º 967 – Ondina – CEP. 40.170-110	DE 02/04/2012 A 04/04/2012

CAATIBA	Coordenadoria Regional de Itapetinga Rua Vasco Filho n.º 70 - Brasília	
FEIRA DE SANTANA	Coordenadoria Regional de Feira de Santana Rua Santos Dumont, n.º 70 – CEP: 45.000.000	